



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório**  
**N.º 5/2005 – FS/SRATC**

**Auditoria**  
**À Direcção Regional do**  
**Ordenamento do Território e**  
**Recursos Hídricos**



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## ÍNDICE

<b>SIGLAS E ABREVIATURAS</b> .....	<b>3</b>
<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>4</b>
1. APRESENTAÇÃO .....	4
2. PRINCIPAIS CONCLUSÕES / OBSERVAÇÕES.....	4
3. PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES .....	5
<b>CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS .....	6
2. ÂMBITO E OBJECTIVOS .....	6
3. METODOLOGIA .....	6
4. COLABORAÇÃO E CONDICIONANTES .....	7
5. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.....	7
<b>CAPÍTULO II – DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA</b> .....	<b>9</b>
1. ÁREA ADMINISTRATIVA.....	9
1.1 <i>Assiduidade</i> .....	9
1.2 <i>Concursos de Pessoal</i> .....	9
1.3 <i>Correspondência</i> .....	10
1.4 <i>Controlo Orçamental</i> .....	10
1.5 <i>Instalações</i> .....	11
1.6 <i>Conclusões</i> .....	11
2. PROCESSAMENTO DE DESPESAS .....	11
2.1. <i>Despesas de Funcionamento</i> .....	12
2.2. <i>Despesas do Plano</i> .....	14
3. ÁREA DE PESSOAL .....	17
3.1 <i>Concurso Externo de Ingresso para um lugar de Técnico Superior Estagiário da área de Biologia</i> .....	19
3.2 <i>Concurso Externo de Ingresso para um lugar de Técnico Superior Estagiário das áreas de Biologia/Engenharia do Território</i> .....	19
3.3 <i>Concurso Externo de Ingresso para um lugar de Técnico Superior Estagiário da área de Geologia</i> .....	20
3.4 <i>Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Superior Assessor Principal da área de Direito</i> .....	20



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

---

3.5 Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Superior Assessor da área de Sociologia.....	21
3.6 Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Superior Assessor da área de Biologia Marinha .....	22
3.7 Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Superior de 1ª classe da área de Arquitectura.....	23
3.8 Concurso Interno de acesso Geral para um lugar de Assistente Administrativo Especialista....	23
3.9 Concurso Interno de Ingresso para um lugar de Motorista de Ligeiros .....	24
4. PATRIMÓNIO .....	25
5. CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS .....	28
5.1 Contratos Isentos de Visto do Tribunal de Contas .....	30
5.2 Contratos Submetidos a Visto do Tribunal de Contas .....	31
6. CONTRATOS DE EMPREITADAS.....	32
6.1 Contrato Isento de Visto do Tribunal de Contas .....	34
6.2 Contratos Submetidos a Visto do Tribunal de Contas.....	35
<b>CAPÍTULO III – CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>40</b>
<b>CAPÍTULO IV – DECISÃO .....</b>	<b>44</b>
<b>CAPÍTULO V – EMOLUMENTOS.....</b>	<b>45</b>
<b>FICHA TÉCNICA.....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>47</b>



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

---

## SIGLAS E ABREVIATURAS

DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
DLR	Decreto Legislativo Regional
DROTRH	Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos
DSP	Direcção de Serviços do Património
DSRH	Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos
INAG	Instituto Nacional da Água
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JO	Jornal Oficial
RUVR	Regulamento de Utilização das Viaturas da Região
RAA	Região Autónoma dos Açores
SASM	Serviços de Ambiente de São Miguel
SRA	Secretaria Regional do Ambiente
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## SUMÁRIO

### 1. Apresentação

A auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH) incidiu sobre os actos praticados e as despesas suportadas pelo Orçamento de 2003, com o objectivo de se verificar a legalidade e regularidade desses procedimentos e despesas. Visou, igualmente a avaliação dos sistemas de controlo interno.

Verificaram-se 82 folhas de processamento de despesas, sendo 62 referentes a despesas do Plano e 20 a despesas de funcionamento, perfazendo um volume financeiro global de €766 138,49 (15,6% do orçamento da DROTRH).

Analisou-se a legalidade dos actos de nomeação e promoção de pessoal, bem como das contratações a termo certo. Verificou-se, igualmente, a legalidade dos contratos de empreitadas de obras públicas e de bens e serviços, e observou-se a execução dos contratos submetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Averiguou-se, por fim, a legalidade dos procedimentos de registo, inventário, conservação e gestão dos bens afectos à DROTRH.

### 2. Principais Conclusões / Observações

A auditoria permite concluir, numa perspectiva global e genérica, o seguinte:

1. As normas e regras administrativas referentes à gestão de pessoal e ao processamento de despesas são globalmente acolhidas;
2. Foram imputadas ao Plano Regional despesas que não se destinaram à execução das acções nele previstas;
3. O inventário dos bens afectos à DROTRH não se encontra actualizado. Não engloba a totalidade dos bens e incorpora outros inexistentes no serviço;
4. A execução financeira dos contratos escritos correspondeu à contratualizada, verificando-se, no entanto, que o prazo de execução excedeu o previsto de forma significativa na maioria dos casos auditados;
5. As prestações de bens e serviços e os contratos de empreitada, isentos de visto do Tribunal de Contas, foram precedidas pelas formalidades legalmente exigidas;
6. O adicional de trabalhos a mais, de um contrato visado pelo TC, não foi sujeito a fiscalização prévia, conforme definido no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

---

## 3. Principais Recomendações

Face às conclusões / observações, recomenda-se:

1. O orçamento de funcionamento deverá ser dotado com as verbas necessárias, evitando-se o financiamento daquelas despesas pelo Plano de Investimentos;
2. O inventário deverá ser actualizado e corresponder aos bens afectos à DROTRH. Deverá informar-se a Divisão do Património, da Vice-presidência do Governo Regional, sobre essa actualização;
3. As regras sobre a fiscalização prévia do Tribunal de Contas deverão ser tidas em conta.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*



## CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

### 1. Considerações Prévias

A realização da auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH) encontra-se prevista no Plano de Actividades da SRATC e foi executada pela Unidade de Apoio Técnico II (UAT II).

### 2. Âmbito e Objectivos

Tratando-se de uma auditoria a integrar no Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2003, incidiu sobre os actos praticados e os processos que originaram despesas suportadas pelo Orçamento de 2003, independentemente do ano da génese desses processos.

Os pontos que se seguem enumeram os objectivos da auditoria em apreço:

1. Verificar a legalidade e regularidade dos procedimentos administrativos nas diferentes áreas e avaliar os sistemas de controlo interno;
2. Averiguar a legalidade dos actos de nomeação e promoção de pessoal, bem como das contratações a termo certo;
3. Analisar a legalidade do processamento das despesas;
4. Verificar a legalidade dos contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e serviços isentos ou não submetidos a visto do Tribunal de Contas;
5. Observar a execução dos contratos submetidos a verificação prévia;
6. Analisar a legalidade dos procedimentos de registo, inventário, conservação e gestão dos bens móveis.

### 3. Metodologia

A realização da auditoria seguiu os métodos e procedimentos constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas, desenvolvendo-se em três fases distintas:

- ✚ Planeamento;
- ✚ Execução;
- ✚ Avaliação de resultados e elaboração do relatório.

Na fase de planeamento procedeu-se à recolha da legislação aplicável às matérias a auditar, informação diversa, com destaque para o estudo da orgânica e competências da DROTRH. Através do ofício n.º 834, de 11 de Agosto, foram solicitados àquela Direcção Regional elementos relativos aos assuntos auditados.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

Durante o mês de Setembro de 2004 procedeu-se à sistematização da informação recolhida e à preparação dos trabalhos de campo, com a elaboração de inquéritos e esquematização da metodologia a utilizar nas diferentes áreas.

A fase de execução, correspondente ao trabalho de campo no serviço auditado, decorreu entre 27 de Setembro e 1 de Outubro. Para esclarecimentos adicionais, tornou-se necessário reunir com o serviço auditado em duas ocasiões, uma no final de Outubro e outra a meados de Novembro.

#### **4. Colaboração e Condicionantes**

As informações solicitadas à DROTRH corresponderam ao pretendido.

Os trabalhos de campo decorreram de acordo com o previsto, devendo salientar-se a colaboração prestada pelos dirigentes e funcionários contactados, desde o início da acção, satisfazendo o solicitado e prestando os esclarecimentos complementares que posteriormente foram pedidos.

A centralização documental na Secretaria Regional do Ambiente (SRA), na Horta, ilha do Faial (a DROTRH encontra-se sedeadada em Ponta Delgada, ilha de São Miguel), originou que alguns processos se encontrassem incompletos, motivando que algumas questões não tivessem o esclarecimento pretendido.

#### **5. Competências e Responsabilidades**

A DROTRH é um serviço de natureza operativa da SRA, com competências na gestão dos recursos hídricos e do ordenamento do território e urbanismo. Para o efeito, é constituída pelas Direcções de Serviços do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

À primeira compete orientar e coordenar as actividades nos seguintes âmbitos:

- ✚ Estudos e recolha de dados necessários à prossecução da política de ordenamento do território e de desenvolvimento urbano, em cooperação com outras entidades;
- ✚ Elaborar e fiscalizar a aplicação do Plano Regional do Ordenamento do Território dos Açores, em articulação com os serviços que com ele se relacionam, promovendo a execução e assegurando a compatibilização dos planos especiais de ordenamento;
- ✚ Participar na definição da política de utilização dos solos, propor medidas legislativas necessárias à racionalização da sua utilização e emitir pareceres sobre projectos que usem e ocupem os solos, antes dos instrumentos de ordenamento estarem definidos;



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

- ↻ Colaborar com as autarquias e demais entidades na classificação de áreas urbanas e avaliar, periodicamente, o estado do ordenamento;
- ↻ Promover a elaboração e actualização dos levantamentos topográficos e fotogramétricos, bem como a execução da fotogrametria arquitectural e das cartografias de base e temática.

A Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos orienta e coordena as seguintes actividades:

- ↻ Promoção e protecção dos recursos hídricos, fomentando o seu planeamento integrado;
- ↻ Desenvolvimento de sistemas de informação sobre as disponibilidades e necessidades de água, estudando e propondo as medidas necessárias à optimização da gestão, requalificação e conservação dos recursos hídricos;
- ↻ Emitir licenças de utilização e pareceres sobre obras e empreendimentos hidráulicos e sistemas de saneamento básico;
- ↻ Acompanhar e fiscalizar projectos e obras no domínio hídrico.

Os concursos de pessoal são autorizados pelo Secretário Regional do Ambiente (Hélder Guerreiro Marques da Silva), com base em propostas formalizadas pela DROTRH, enquanto os actos administrativos de autorização de despesas, férias e faltas e uso da viatura oficial são autorizados pelo Director Regional (Rui Moreira da Silva Coutinho). Nas suas faltas e impedimentos, o Director Regional é substituído pelos Directores de Serviços (Dina Maria Duarte Medeiros Pacheco e Rui Coutinho Monteiro da Câmara). As folhas de processamento das despesas são elaboradas e assinadas pelos funcionários dos Serviços Administrativos e visadas pelo Director Regional ou pelos substitutos legais, nas suas faltas e impedimentos. O cabimento de verba é efectuado pela Chefe de Secção (Maria de Fátima Melo Barbosa).



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## CAPÍTULO II – DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA

### 1. Área Administrativa

#### 1.1 Assiduidade

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, – “o cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, deve ser verificado por sistemas de registo automáticos, mecânicos ou de outra natureza”. A escolha do procedimento de controlo é determinada pelo número de funcionários do serviço (a partir dos 50 funcionários deverá haver registo mecânico ou automático).

O controlo da assiduidade e pontualidade dos funcionários da DROTRH é efectuado através de livro de ponto, onde são registadas as entradas e saídas nos períodos da manhã e da tarde (a DROTRH tem ao serviço 19 funcionários).

Com base naqueles registos, é elaborado um mapa mensal que engloba todos os funcionários, com a finalidade de se apurarem as faltas, férias ou licenças do mês, para efeitos de descontos, servindo, igualmente, de suporte à elaboração das folhas de vencimentos.

A partir dos mapas mensais, a DROTRH elabora um mapa anual, através do qual efectua a contagem dos tempos de serviço, para efeitos de cálculo das antiguidades dos funcionários.

Estes procedimentos vão de encontro ao definido no n.º 1, do artigo 99.º do DL n.º 100/99, de 31 de Março, segundo o qual, “cada serviço deve elaborar em duplicado, no fim de cada mês, uma relação manual ou informatizada, com discriminação das faltas e licenças de cada funcionário ou agente e sua natureza, cujo original é submetido a visto do responsável máximo, servindo o duplicado de base à elaboração das folhas de vencimento”.

A autorização das férias e licenças, bem como a justificação das faltas são competências do Director Regional.

#### 1.2 Concursos de Pessoal

As propostas de abertura de concursos de pessoal são elaboradas pelos Directores de Serviço ou Chefes de Divisão, relativamente ao pessoal técnico, e pela Chefe de Secção no tocante ao pessoal administrativo. Em ambos os casos, os processos são comunicados ao Director Regional, que os submete à autorização do Secretário Regional do Ambiente.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

---

No caso específico das promoções, o processo inicia-se com um requerimento do funcionário interessado, a partir do qual e havendo concordância, se desencadeiam os procedimentos necessários à elaboração da proposta de abertura de concurso.

### **1.3 Correspondência**

A correspondência recebida na DROTRH é aberta na secção de contabilidade, onde se coloca o número de entrada e a data. Esta operação é efectuada com recurso a uma máquina, possibilitando que a ordem sequencial obedeça à cronológica. Seguidamente a Chefe de Secção rubrica, carimba e introduz os dados referentes à entidade emissora, assunto, data e destinatário na aplicação informática DOC (Gestão e Controlo de Documentos e Processos), programa utilizado pela DROTRH para registo de entrada de correspondência.

Se o documento tem carácter operacional, é despachado pelo Director Regional e entregue ao sector responsável pelo assunto. Se tem carácter administrativo, fica na secção de contabilidade, para tratamento.

### **1.4 Controlo Orçamental**

A elaboração da proposta de orçamento para 2003 baseou-se no orçamento do ano de 2002, introduzindo-se os reforços que se estimaram necessários para ocorrer aos aumentos da despesa provocados pela actualização dos preços dos diferentes bens e serviços.

O controlo orçamental é efectuado através das aplicações informáticas GESTOR e 4D (4th Dimension). Tratam-se de bases de dados que comportam o Orçamento do serviço, discriminado por rubrica de classificação económica, onde se pode aceder aos valores orçamentados, comprometidos e disponíveis, o que permite conhecer a situação orçamental do serviço, em qualquer momento. Cada despesa pode ser antecedida da confirmação do cabimento de verba, através da simulação do lançamento correspondente.

A DROTRH dispõe de dois livros de requisições numerados e datados. Um para os gastos de funcionamento e outro para as despesas do Plano. Cada um daqueles livros encontra-se à guarda de uma assistente administrativa.

A autorização para a realização de despesas obedeceu ao disposto no artigo 9.º do DLR n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro. Numa fase prévia àquela autorização, os serviços de Secretaria, com base na aplicação informática GESTOR, verificam o cabimento de verba, seguindo-se a autorização da despesa pela entidade competente e o processamento.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## 1.5 Instalações

As instalações físicas onde funciona a DROTRH são alugadas aos Correios de Portugal, a um preço mensal de €2 773,94, renovável e actualizado anualmente nos termos legais em vigor.

A prestação de serviço de limpeza e higiene é realizada pelas firmas Activilimpa e Higiaçores, por um preço mensal de €588,73 e €12,96, respectivamente.

Recentemente, a DROTRH efectuou uma consulta ao mercado, procurando uma alternativa à existente. Como a proposta mais vantajosa foi superior à vigente, foi decidido manter a actual prestação de serviço.

## 1.6 Conclusões

Pelo exposto, pode concluir-se que as responsabilidades nos diferentes domínios se encontram definidas, não havendo reservas ou situações merecedoras de reparo em matéria administrativa. As normas e regras administrativas são globalmente acolhidas e praticadas pela DROTRH.

## 2. Processamento de Despesas

A verificação realizada às despesas incidiu em folhas de processamento escolhidas aleatoriamente. A selecção englobou 82 folhas de processamento, sendo 62 referentes a despesas do Plano e 20 de despesas de funcionamento.

A amostra envolveu um volume financeiro global de €766 138,49 (15,6% do orçamento total da DROTRH) dos quais, €747 103,28 referentes ao Plano de Investimentos e €19 035,21 a funcionamento.

O objectivo da verificação consistiu nos seguintes aspectos:

-  Analisar a legalidade das despesas;
-  Observar a correcção da classificação económica;
-  Averiguar se as folhas de processamentos eram elaboradas e assinadas pelas entidades competentes;



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

### 2.1. Despesas de Funcionamento

As despesas de funcionamento verificadas totalizaram €19 035,21, dos quais, €4 030,43 referem-se a fundo de maneo. O volume financeiro auditado representa cerca de 20% dos gastos de funcionamento, sem despesas com pessoal, mas incluindo as ajudas de custo.

Os mapas que se seguem expressam a tipologia das despesas efectuadas. Os anexos I e II discriminam as despesas, de forma detalhada, por folha de processamento.

#### **Despesas de Funcionamento sem Fundo de Maneo**

Unid.: Euro

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Deslocações - transportes e alojamento	3.667,76	24,4
Avisos de concursos	3.601,52	24,0
Correspondência e cartas porte	1.053,15	7,0
Locação do edifício	2.802,27	18,7
Limpeza e higiene do edifício <sup>1</sup>	1.203,38	8,0
Material de escritório	882,09	5,9
Electricidade das instalações	560,80	3,7
Telefone	595,79	4,0
Toalhas de mão e papel higiénico	113,09	0,8
Aluguer de sala	50,00	0,3
Placa 60*40 impressa	418,10	2,8
Gasóleo para a viatura	35,59	0,2
Lavagens e aspiração da viatura	21,24	0,1
<b>Total</b>	<b>15.004,78</b>	<b>100</b>

1) Efectuados pelas empresas Activilimpa e Higiaçores



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## Fundo de Maneio

Unid.: Euro

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Deslocações - transportes e alojamento	138,65	3,4
Ajudas de custo	2.922,72	72,5
Compras diversas no Modelo	122,35	3,0
Comunicações	663,11	16,5
Material de escritório	49,78	1,2
Revelação de rolo fotográfico	8,23	0,2
Encomenda postal	27,88	0,7
TV Cabo	18,87	0,5
Lavandaria	1,00	0,0
Jantar - representação dos serviços	70,00	1,7
Diferencial de taxas aeroportuárias	7,84	0,2
<b>Total</b>	<b>4.030,43</b>	<b>100</b>

Cerca de dois terços dos gastos de funcionamento, auditados, destinaram-se a custear as despesas decorrentes de deslocações (transportes e alojamento) – 24%, de publicações e avisos de concursos de pessoal<sup>1</sup> – 24% e da locação do edifício onde se encontra instalada a DROTRH – 19%.

Relativamente ao fundo de maneiio, 72% das despesas auditadas destinaram-se ao pagamento de ajudas de custo e 16 % a comunicações. Os restantes 12% são repartidos por diversas despesas de pequeno montante.

A verificação documental permite concluir que os processamentos se encontravam devidamente instruídos e assinados pela entidade competente. As despesas estavam devidamente classificadas, obedecendo às regras estabelecidas no DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

---

<sup>1</sup> As publicações dos avisos de concursos de material são imputadas ao Plano.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## 2.2. Despesas do Plano

As despesas do Plano objecto de verificação totalizaram €747 103,28. Os mapas que se seguem expressam a tipologia das despesas efectuadas, enquanto os anexos III e IV as discriminam, de forma detalhada, por folha de processamento.

### Despesas do Plano

Unid.: Euro

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Empreitadas	198.218,33	26,5
Fiscalização de empreitada	9.215,16	1,2
Materiais de construção	22.461,21	3,0
Alugueres de máquinas e equipamentos	60.235,78	8,1
Deslocações - transportes e alojamento	17.670,05	2,4
Projectos, Planos e Estudos	375.065,33	50,2
Aquisição de barco pneumático	1.232,83	0,2
Combustíveis e lubrificantes	5.951,77	0,8
Desassoreamento e limpeza de ponte e ribeira	6.458,51	0,9
Análises químicas	24.077,41	3,2
Painéis de publicidade sobre obras	3.224,12	0,4
Aluguer de auditório, equipamento e refeições p/ Conselho Regional da Água	2.024,30	0,3
Publicidade de concurso de empreitada	395,50	0,1
Material para viaturas e máquinas	2.944,90	0,4
Revisão de viaturas	1.623,24	0,2
Material diverso para motosserras e roçadoras	325,98	0,0
Reparação de trituradora	1.866,06	0,2
Formação - alojamento, transporte e inscrição	1.746,64	0,2
Material de escritório	481,74	0,1
Equipamento informático e assistência técnica	2.847,66	0,4
Revisão de sonda multiparamétrica	5.441,87	0,7
Diversos	3.594,89	0,5
<b>Total</b>	<b>747.103,28</b>	<b>100</b>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

Os gastos considerados em *Diversos* reúnem um número elevado de despesas de pequeno valor, agrupadas no quadro que se segue:

### Desagregação de “Diversos”

Unid.: Euro

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Bateria para barco	163,53	4,5
Carência química de oxigénio e hidrocarboretos <sup>1</sup>	58,61	1,6
Luvas	66,26	1,8
Limnigramas para estação hidrométrica	108,20	3,0
Bóias	27,01	0,8
Arame e lata super rep	54,63	1,5
Sacos plásticos	32,00	0,9
Tela e abraçadeiras	82,06	2,3
Parafusos, anilhas e porcas	17,77	0,5
Limas	37,83	1,1
Revelação de fotografias	224,48	6,2
Excesso de bagagem	267,40	7,4
Tinteiro para laboratório móvel	232,92	6,5
Rolos de registo de vento em estação hidrométrica	791,68	22,0
Electricidade de posto de transformação	422,11	11,7
Manutenção das instalações eléctricas de PT	282,50	7,9
Livros	83,00	2,3
Fotocópias	454,87	12,7
Lavagem e aspiração da viatura	21,72	0,6
Reparação de 2 udómetros	68,37	1,9
Passes sociais de funcionário	97,94	2,7
<b>Total</b>	<b>3.594,89</b>	<b>100</b>

<sup>1</sup> Para processo de contra-ordenação da EDA



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

Cerca de 77% dos gastos imputados ao Plano, auditados, destinaram-se a custear as despesas com projectos, planos e estudos – 50% e empreitadas – 27%.

A verificação documental permite concluir que os processamentos se encontravam devidamente instruídos e assinados pela entidade competente.

As despesas estavam classificadas, na rubrica adequada, obedecendo às regras estabelecidas no DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, não existindo, do ponto de vista legal, nenhuma incorrecção.

A imputação de algumas despesas ao Plano de Investimentos Regional, pode, no entanto, suscitar dúvidas, nomeadamente as que se apresentam no quadro seguinte:

### **Despesas indevidamente imputadas ao Plano**

Unid.: Euro

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Combustíveis e lubrificantes	5.951,77	44,8
Electricidade de posto de transformação	422,11	3,2
Livros	83,00	0,6
Lavagem e aspiração da viatura	21,72	0,2
Revisão de viaturas	1.623,24	12,2
Passes sociais de funcionário	97,94	0,7
Formação - alojamento, transporte e inscrição	1.746,64	13,2
Material de escritório	481,74	3,6
Equipamento informático e assistência técnica	2.847,66	21,4
<b>Total</b>	<b>13.275,82</b>	<b>100</b>

Os gastos em apreço destinaram-se ao funcionamento corrente do serviço, não se enquadrando nos projectos e acções do Plano.

Na folha de processamento n.º 268, a DROTRH incluiu diversas despesas, no valor global de €14 091,97, referentes, em grande parte, a consumos de combustíveis, revisões e manutenção de viaturas a prestar serviço nos Serviços de Ambiente de São Miguel.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## 3. Área de Pessoal

No final de 2003, a DROTRH dispunha de onze funcionários no seu quadro de pessoal. Destes, cinco pertenciam à carreira de técnico superior, cinco à carreira administrativa e um à de auxiliar. Para além daqueles efectivos, a DROTRH contava, na mesma data, com seis contratados (quatro na carreira técnica superior e dois na administrativa) e duas prestações de serviço. Os avançados existentes no final de 2002 terminaram os seus vínculos no decurso do ano de 2003.

Relativamente a 2002, o número de activos aumentou uma unidade, devido à transferência de um assistente administrativo.

No decurso de 2003, foram abertos nove concursos de pessoal, seis internos de acesso geral e três externos de ingresso. Estes últimos três tiveram como propósito o preenchimento de vagas de técnicos superiores do quadro de pessoal, enquanto os internos visaram o ingresso de um motorista de ligeiros e os acessos a um técnico superior assessor principal, dois técnicos superiores assessores, um técnico superior de 1.ª classe e um assistente administrativo especialista.

O quadro seguinte dá conta das vagas postas a concurso:

### Concursos de Pessoal

CONCURSO	CARREIRA	CATEGORIA	VAGAS
Externo de ingresso	Técnica Superior	Téc. Sup. 2ª Classe	Um estagiário - biologia
Externo de ingresso	Técnica Superior	Téc. Sup. 2ª Classe	Um estagiário - biologia/eng. território
Externo de ingresso	Técnica Superior	Téc. Sup. 2ª Classe	Um estagiário - geologia
Interno de acesso geral	Técnica Superior	Téc. Sup. Ass. Princip.	Uma - direito
Interno de acesso geral	Técnica Superior	Téc. Sup. Assessor	Uma - sociologia
Interno de acesso geral	Técnica Superior	Téc. Sup. Assessor	Uma - biologia marinha
Interno de ingresso	Auxiliar	Motorista de ligeiros	Uma
Interno de acesso geral	Técnica Superior	Téc. Superior 1ª Classe	Uma - arquitectura
Interno de acesso geral	Assistente Adm.	Assist. Adm. Especialista	Uma

Todos os procedimentos culminaram com os termos de posse nas respectivas categorias, à excepção da vaga de motorista de ligeiros. Nesta situação a única candidatura ao concurso interno de ingresso n.º 848/2003, não respeitava uma das condições fundamentais: o vínculo à função pública.

Solicitados os processos referentes àqueles concursos, a auditoria incidiu sobre os seguintes aspectos:



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## **A) Nos concursos externos de ingresso:**

- ↗ Despacho autorizador da abertura do concurso
- ↗ Aviso da abertura do concurso
- ↗ Actas do jurí relativas à:
  - admissão dos candidatos
  - aplicação dos métodos de selecção
  - aprovação da lista de classificação final
- ↗ Homologação da lista de classificação final
- ↗ Despacho de nomeação
- ↗ Publicação do despacho de nomeação
- ↗ Termo de posse

## **B) Nos concursos internos de acesso geral:**

- ↗ Despacho autorizador da abertura do concurso
- ↗ Aviso da abertura do concurso
- ↗ Actas do jurí relativas à:
  - admissão dos candidatos
  - aplicação dos métodos de selecção
  - aprovação da lista de classificação final
- ↗ Requisitos que deverão ser preenchidos pelo interessado
- ↗ Termo de posse ou de aceitação da nomeação na anterior categoria
- ↗ Classificações de serviço obtidas pelo interessado nos anos relevantes para efeitos de promoção
- ↗ Despacho de nomeação
- ↗ Publicação do despacho de nomeação
- ↗ Termo de aceitação da nomeação na nova categoria

Verificou-se, em todos os processos, se o cabimento orçamental para a realização das despesas decorrentes das nomeações ou promoções de pessoal havia sido formalizado ou não.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

Os pontos que se seguem correspondem aos concursos de pessoal abertos pela DROTRH, durante o ano de 2003, onde se relatam as conclusões sobre as verificações efectuadas aos diferentes processos.

### **3.1 Concurso Externo de Ingresso para um lugar de Técnico Superior Estagiário da área de Biologia**

No processo disponibilizado pela DROTRH não constava o despacho autorizador de abertura do concurso, apesar do aviso, publicado na II Série do JO n.º 53, de 31 de Dezembro de 2002, referenciar aquele documento – despacho de 5 de Novembro de 2002, do Secretário Regional do Ambiente.

O aviso foi igualmente publicado no Diário de Notícias e Diário Insular de 30 de Janeiro de 2003 e no Expresso das Nove com data ilegível.

As actas do júri relativas à admissão dos candidatos, da aplicação dos métodos de selecção e de aprovação da lista de classificação final constavam do processo, onde também se incluiu, o despacho de nomeação (1 de Abril de 2004), a cópia da publicação correspondente em JO (II Série, n.º 15, de 13 de Abril de 2004) e o termo de posse (15 de Abril de 2004).

A Homologação da lista de classificação final não fazia parte do processo.

A informação de cabimento de verba de 1 de Abril de 2004 (data do despacho de nomeação) cingiu-se à classificação económica 01.01.03 (Pessoal dos Quadros), sem incidir na outra rubrica directamente afectada pela nomeação em apreço: 01.01.14 (Subsídios de Férias e de Natal).

### **3.2 Concurso Externo de Ingresso para um lugar de Técnico Superior Estagiário das áreas de Biologia/Engenharia do Território**

No processo disponibilizado pela DROTRH não constava o despacho autorizador de abertura do concurso, apesar do aviso, publicado na II Série do JO n.º 53, de 31 de Dezembro de 2002, referenciar aquele documento – despacho de 5 de Novembro de 2002, do Secretário Regional do Ambiente.

O aviso foi igualmente publicado no Diário de Notícias e Diário Insular de 30 de Janeiro de 2003 e no Expresso das Nove com data ilegível.

As actas do júri relativas à admissão dos candidatos, da aplicação dos métodos de selecção e de aprovação da lista de classificação final constavam do processo, onde também se incluiu, o despacho de nomeação (1 de Abril de 2004), a cópia da publicação correspondente em JO (II Série, n.º 15, de 13 de Abril de 2004) e o termo de posse (15 de Abril de 2004).

A Homologação da lista de classificação final não fazia parte do processo.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

A informação de cabimento de verba de 1 de Abril de 2004 (data do despacho de nomeação) cingiu-se à classificação económica 01.01.03 (Pessoal dos Quadros), sem incidir na outra rubrica directamente afectada pela nomeação em apreço: 01.01.14 (Subsídios de Férias e de Natal).

### **3.3 Concurso Externo de Ingresso para um lugar de Técnico Superior Estagiário da área de Geologia**

No processo disponibilizado não constava o despacho autorizador de abertura do concurso, apesar do aviso, publicado na II Série do JO n.º 53, de 31 de Dezembro de 2002, referenciar aquele documento – despacho de 5 de Novembro de 2002, do Secretário Regional do Ambiente.

O aviso foi igualmente publicado no Diário de Notícias e Diário Insular de 30 de Janeiro de 2003 e no Expresso das Nove com data ilegível.

As actas do júri relativas à admissão dos candidatos, da aplicação dos métodos de selecção e de aprovação da lista de classificação final constavam do processo, onde também se incluiu, o despacho de nomeação (1 de Abril de 2004), a cópia da publicação correspondente em JO (II Série, n.º 15, de 13 de Abril de 2004) e o termo de posse (15 de Abril de 2004).

A Homologação da lista de classificação final não fazia parte do processo.

A informação de cabimento de verba de 1 de Abril de 2004 (data do despacho de nomeação) cingiu-se à classificação económica 01.01.03 (Pessoal dos Quadros), sem incidir na outra rubrica directamente afectada pela nomeação em apreço: 01.01.14 (Subsídios de Férias e de Natal).

### **3.4 Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Superior Assessor Principal da área de Direito**

Todos os documentos relevantes constavam do processo do concurso autorizado pelo Secretário Regional do Ambiente, em 23 de Dezembro de 2002.

Em matéria de tempo de serviço na categoria anterior e de classificações de serviço, o funcionário da DROTRH que na sequência do concurso em apreço, foi nomeado, reunia os requisitos necessários à sua aposição.

Tomou posse como Técnico Superior Assessor em 23 de Setembro de 1999 e obteve classificações de serviço de Muito Bom nos anos relevantes para efeitos de promoção (1999, 2000 e 2001), de acordo com os documentos constantes do processo.

O tempo de serviço na categoria de Assessor e as classificações de serviço obtidas possibilitaram a sua candidatura à vaga de Assessor Principal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

O aviso de abertura do concurso foi publicado na II Série do JO n.º 4, de 28 de Janeiro de 2003 e no Diário de Notícias e Correio dos Açores de 30 de Janeiro de 2003 e no Açoriano Oriental com data ilegível. O despacho de nomeação teve lugar em 10 de Abril de 2003. Este último despacho foi publicado na II Série do JO n.º 18, de 6 de Maio de 2003, ao passo que o termo de aceitação da nomeação na nova categoria ocorreu em 8 de Maio de 2003.

Constavam, igualmente, do processo, as actas do júri relativas à admissão dos candidatos, da aplicação dos métodos de selecção e de aprovação da lista de classificação final.

A informação de cabimento de verba, de 8 de Abril de 2003 (dois dias antes do despacho de nomeação), cingiu-se à classificação económica 01.01.03 (Pessoal dos Quadros), sem incidir na outra rubrica directamente afectada pela nomeação em apreço: 01.01.14 (Subsídios de Férias e de Natal).

### **3.5 Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Superior Assessor da área de Sociologia**

Todos os documentos relevantes constavam do processo do concurso autorizado pelo Secretário Regional do Ambiente, em 23 de Dezembro de 2002.

Em matéria de tempo de serviço na categoria anterior e de classificações de serviço, o funcionário da DROTRH que na sequência do concurso em apreço, foi nomeado, reunia os requisitos necessários à sua aposição.

Tomou posse como Técnico Superior Principal em 23 de Setembro de 1999 e obteve classificações de serviço de Muito Bom nos anos relevantes para efeitos de promoção (1999, 2000 e 2001), de acordo com os documentos constantes do processo.

O tempo de serviço na categoria de Técnico Superior Principal e as classificações de serviço obtidas possibilitaram a sua candidatura à vaga de Assessor, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

O aviso de abertura do concurso foi publicado na II Série do JO n.º 5, de 4 de Fevereiro de 2003 e no Diário de Notícias e Correio dos Açores de 8 de Fevereiro de 2003. O artigo 4.º do DLR n.º 27/97/A, de 31 de Julho, prevê que o aviso de abertura seja “publicado em pelo menos dois órgãos de imprensa escrita na Região”.

O despacho de nomeação teve lugar em 15 de Abril de 2003. Este último despacho foi publicado na II Série do JO n.º 18, de 6 de Maio de 2003, ao passo que o termo de aceitação na nomeação da nova categoria ocorreu em 8 de Maio de 2003.

Constavam, igualmente, do processo, as actas do júri relativas à admissão dos candidatos, da aplicação dos métodos de selecção e de aprovação da lista de classificação final.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

A informação de cabimento de verba de 15 de Abril de 2003 (data do despacho de nomeação) cingiu-se à classificação económica 01.01.03 (Pessoal dos Quadros), sem incidir na outra rubrica directamente afectada pela nomeação em apreço: 01.01.14 (Subsídios de Férias e de Natal).

### **3.6 Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Superior Assessor da área de Biologia Marinha**

Todos os documentos relevantes constavam do processo do concurso autorizado pelo Chefe de Gabinete do Secretário Regional do Ambiente, em 7 de Abril de 2003, por delegação de competências do Secretário Regional.

Em matéria de tempo de serviço na categoria anterior e de classificações de serviço, o funcionário da DROTRH que na sequência do concurso em apreço, foi nomeado, reunia os requisitos necessários à sua aposição.

Tomou posse como Técnico Superior Principal em 16 de Março de 2000 e obteve classificações de serviço de Muito Bom nos anos relevantes para efeitos de promoção (2000, 2001 e 2002), de acordo com os documentos constantes do processo.

O tempo de serviço na categoria de Técnico Superior Principal e as classificações de serviço obtidas possibilitaram a sua candidatura à vaga de Assessor, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

O aviso de abertura do concurso foi publicado na II Série do JO n.º 18, de 6 de Maio de 2003 e no Diário de Notícias e Correio dos Açores de 8 de Maio de 2003. O artigo 4.º do DLR n.º 27/97/A, de 31 de Julho, prevê que o aviso de abertura seja “*publicado em pelo menos dois órgãos de imprensa escrita na Região*”.

O despacho de nomeação teve lugar em 15 de Junho de 2003. Este último documento não constava do processo, embora a sua publicação, na II Série do JO n.º 28, de 15 de Julho de 2003, o referenciasse. O termo de aceitação da nomeação na nova categoria ocorreu em 17 de Julho de 2003.

Constavam, igualmente, do processo, as actas do júri relativas à admissão dos candidatos, da aplicação dos métodos de selecção e de aprovação da lista de classificação final.

A informação de cabimento de verba de 12 de Junho de 2003 (três dias antes da data do despacho de nomeação) cingiu-se à classificação económica 01.01.03 (Pessoal dos Quadros), sem incidir na outra rubrica directamente afectada pela nomeação em apreço: 01.01.14 (Subsídios de Férias e de Natal).



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## **3.7 Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Superior de 1ª classe da área de Arquitectura**

Todos os documentos relevantes constavam do processo do concurso autorizado pelo Secretário Regional do Ambiente, em 23 de Outubro de 2003.

Em matéria de tempo de serviço na categoria anterior e de classificações de serviço, o funcionário da DROTRH que na sequência do concurso em apreço, foi nomeado, reunia os requisitos necessários à sua aposição.

Tomou posse como Técnico Superior de 2.ª classe em 22 de Novembro de 2001 e obteve classificações de serviço de Muito Bom nos anos relevantes para efeitos de promoção (2000, 2001 e 2002), de acordo com os documentos constantes do processo.

O tempo de serviço na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe assim como de Técnico Superior Estagiário e as classificações de serviço obtidas possibilitaram a sua candidatura à vaga de Técnico Superior de 1.ª classe, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

O aviso de abertura do concurso foi publicado na II Série do JO n.º 47, de 25 de Novembro de 2003 e no Correio da Manhã de 27 de Novembro de 2003 e Correio dos Açores de 26 de Novembro. O artigo 4.º do DLR n.º 27/97/A, de 31 de Julho, prevê que o aviso de abertura seja “*publicado em pelo menos dois órgãos de imprensa escrita na Região*”.

O despacho de nomeação teve lugar em 15 de Janeiro de 2004. Este último despacho foi publicado na II Série do JO n.º 5, de 3 de Fevereiro de 2004, ao passo que o termo de aceitação da nomeação na nova categoria ocorreu em 5 de Fevereiro de 2004.

Constavam, igualmente, do processo, as actas do jurí relativas à admissão dos candidatos, da aplicação dos métodos de selecção e de aprovação da lista de classificação final.

A informação de cabimento de verba de 12 de Novembro de 2002 cingiu-se à classificação económica 01.01.03 (Pessoal dos Quadros), sem incidir na outra rubrica directamente afectada pela nomeação em apreço: 01.01.14 (Subsídios de Férias e de Natal).

## **3.8 Concurso Interno de acesso Geral para um lugar de Assistente Administrativo Especialista**

Todos os documentos relevantes constavam do processo do concurso autorizado pelo Secretário Regional do Ambiente, em 31 de Outubro de 2003.

Em matéria de tempo de serviço na categoria anterior e de classificações de serviço, o funcionário da DROTRH que na sequência do concurso em apreço, foi nomeado, reunia os requisitos necessários à sua aposição.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

Tomou posse como Assistente Administrativo Principal em 22 de Dezembro de 1999 e obteve classificações de serviço de Muito Bom nos anos relevantes para efeitos de promoção (1999, 2000 e 2001), de acordo com os documentos constantes do processo.

O tempo de serviço na categoria de Assistente Administrativo Principal e as classificações de serviço obtidas possibilitaram a sua candidatura à vaga de Assistente Administrativo Especialista, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

O aviso de abertura do concurso foi publicado na II Série do JO n.º 47, de 25 de Novembro de 2003 e no Correio da Manhã de 27 de Novembro de 2003 e Correio dos Açores de 26 de Novembro de 2003. O artigo 4.º do DLR n.º 27/97/A, de 31 de Julho, prevê que o aviso de abertura seja “*publicado em pelo menos dois órgãos de imprensa escrita na Região*”.

O despacho de nomeação teve lugar em 20 de Maio de 2004. Este último despacho foi publicado na II Série do JO n.º 23, de 8 de Junho de 2004, ao passo que o termo de aceitação da nomeação na nova categoria ocorreu em 20 de Maio de 2004.

Constavam, igualmente, do processo, as actas do júri relativas à admissão dos candidatos, da aplicação dos métodos de selecção e de aprovação da lista de classificação final.

A informação de cabimento de verba de 30 de Março de 2004 cingiu-se à classificação económica 01.01.03 (Pessoal dos Quadros), sem incidir na outra rubrica directamente afectada pela nomeação em apreço: 01.01.14 (Subsídios de Férias e de Natal).

### **3.9 Concurso Interno de Ingresso para um lugar de Motorista de Ligeiros**

A autorização para a abertura do Concurso Interno de Ingresso para um lugar de Motorista de Ligeiros foi concedida pelo Secretário Regional do Ambiente, em 5 de Junho de 2003.

O aviso de abertura do concurso foi publicado na II Série do JO n.º 47, de 25 de Novembro de 2003 e no Correio da Manhã de 19 de Setembro e Correio dos Açores de 18 de Setembro de 2003. O artigo 4.º do DLR n.º 27/97/A, de 31 de Julho, prevê que o aviso de abertura seja “*publicado em pelo menos dois órgãos de imprensa escrita na Região*”.

A única candidatura não respeitava um dos itens essenciais, o vínculo à função pública, pelo que o concurso ficou sem efeito.

Relativamente à falta dos documentos relatados nos pontos anteriores, a DROTRH informou que tal se ficou a dever ao seu envio para o Gabinete do Secretário Regional do Ambiente, na Horta, não tendo ficado com cópia dos mesmos.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## 4. Património

O serviço de secretaria da DROTRH possui uma listagem dos bens inventariados, elaborada no ano 2000, com o objectivo de ser remetida à Direcção de Serviços do Património (DSP), da Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, entidade responsável pela elaboração do inventário dos bens da RAA e sua actualização.

A listagem referida no parágrafo anterior integra diverso equipamento, com afectação por sala ou compartimento, embora se encontre desactualizada e desfasada relativamente aos bens existentes na DROTRH.

Actualmente, os registos patrimoniais e construção do inventário estão centralizados na sede da Secretaria Regional do Ambiente, na Horta. A elaboração desses inventários tem por base os documentos remetidos pela DROTRH.

Solicitada a listagem actualizada dos bens inventariados e afectos à DROTRH, verificou-se que a mesma respeitava à situação existente no ano de 2001.

Existiam divergências significativas entre os bens nela descritos e os existentes no serviço, nomeadamente, as 37 alfaias agrícolas, afectas aos Serviços de Ambiente de São Miguel (SASM).

A viatura Toyota Land Cruiser de matrícula 08-98-JU e o Laboratório Móvel adquiridos, respectivamente, nos anos de 1997 e 2000, não constam daquele Inventário, tal como os bens inventariáveis adquiridos no ano de 2003 e classificados no agrupamento económico “*Aquisição de Bens de Capital*”, a seguir discriminados:

### **Bens Inventariáveis Adquiridos em 2003**

Unid.: Euro

FOLHA	BEM	VALOR
52	Armários de arquivo	332,00
	Armários de arquivo	663,42
	Armários	990,00
	Armários	700,00
	Arquivo de gavetas	332,00
118	Máquina de calcular	188,40



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

A falta de registo no inventário daqueles bens desrespeita o disposto no parágrafo 4.º da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril.

Relativamente às viaturas ao serviço da DROTRH, a DSP informou através do ofício n.º 1583, de 29 de Março de 2004, que se encontravam afectas àquela Direcção Regional as cinco viaturas e a máquina apresentadas no quadro seguinte:

### Veículos Afectos à DROTRH

MARCAS/MODELO	CATEGORIA/TIPO	MATRÍCULA	ANO de AQUISIÇÃO
Renault 4 GTL	Ligeiro de passageiros	JZ-08-16	1986
Nissan JY 260	Ligeiro de passageiros	53-23-GP	1996
Toyota Corolla	Ligeiro de passageiros	00-64-JO	1997
Toyota L.Cruiser	Ligeiro de passageiros	08-98-JU	1997
Fiat Ducato 1.4	Ligeiro de mercadorias	55-87-QH	2000
Jumbo	Dumper	-	1997

Nenhum dos veículos constantes no quadro anterior faz parte do inventário disponibilizado pela DROTRH.

Com base em informações recolhidas junto do Serviço de Ambiente de São Miguel, as viaturas 53-23-GP, 00-64-JO e 08-98-JU prestam serviço neste último organismo, enquanto o veículo JZ-08-16 está inoperacional.

A afectação do veículo Fiat Ducato 1.4, matricula 55-87-QH e do Dumper, marca Jumbo, não foi esclarecida pelos SASM nem pela DROTRH. Ambos referem não os possuírem, apesar da DSP os manter, no inventário da RAA, como afectos à DROTRH.

De acordo com a listagem disponibilizada pelo serviço auditado (referenciada nos parágrafos anteriores), a DROTRH contava, no ano de 2003, com 55 equipamentos informáticos, compreendendo computadores, impressoras e monitores, 5 bens mobiliários<sup>2</sup>, 37 alfaías agrícolas, 42 equipamentos eléctricos e 9 equipamentos específicos para a sua actividade<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> Fontenário em Basalto, pontão em madeira, placas de gravação e mesas.

<sup>3</sup> Sonda, sistema relojoaria-tambor, udógrafo, evaporímetro, contra pesos, mecanismo relojoaria diário, mangas flutuantes, sistema de recepção telemétrico, estação meteorológica.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

Os valores correspondentes aos bens referidos são os constantes do quadro seguinte:

### Bens Constantes do Inventário da DROTRH

Unid.: Euro

DESIGNAÇÃO	VALOR	%
Equipamento Informático	86.479,67	56,2
Mobiliário	1.536,80	1,0
Alfaias Agrícolas	20.012,08	13,0
Material Eléctrico	16.069,77	10,4
Equipamento Específico da Actividade da DROTRH	29.829,01	19,4
<b>Total</b>	<b>153.927,33</b>	<b>100</b>

Da observação dos bens inventariáveis, resulta que os mesmos não se encontravam etiquetados, em desrespeito pelo disposto no artigo 29.º da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril<sup>4</sup>. Nos termos desta norma, “o código de identificação do bem,..., deve ser afixado no próprio bem, sempre que possível, de modo a permitir a verificação imediata do mesmo, tanto para efeitos de controlo interno como externo”.

O controlo referente à utilização das viaturas oficiais é regulado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, publicada no Jornal Oficial n.º 25, Iª Série, da mesma data. Salientam-se, como aspectos mais relevantes, a identificação das viaturas<sup>5</sup>, o boletim individual e a folha de serviço diário<sup>6</sup>, bem como a recolha e guarda dos veículos<sup>7</sup>.

A viatura ao serviço da DROTRH não dispõe do boletim individual e o seu motorista não elabora a folha de serviço diário, não se cumprindo, respectivamente, o mencionado

<sup>4</sup> Cadastro de Inventário de Bens do Estado.

<sup>5</sup> Efectuada por aposição de dístico com referência à Região Autónoma dos Açores, de acordo com o artigo 7.º do regulamento anexo à Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho.

<sup>6</sup> De acordo com o artigo 12.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região, cada viatura disporá de boletim individual devidamente preenchido, havendo, igualmente, para cada viatura, uma folha de registo do serviço diário.

<sup>7</sup> Findo o serviço diário, as viaturas deverão recolher a local definido pelo Serviço, no sentido da pernoita se efectuar em condições de resguardo e segurança, conforme o artigo 9.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região (RUVR), anexo à Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho.

Actualmente e devido a inexistência de motorista que ocupe a vaga no quadro de pessoal, a DROTRH dispõe da prestação de serviço de um funcionário autorizado à condução da viatura, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do RUVR.

A viatura ao serviço da DROTRH encontra-se identificada com a aposição do dístico “Região Autónoma dos Açores”, conforme determina o artigo 7.º do RUVR.

Findo o dia de trabalho, a viatura fica estacionada no parque da via pública reservado à viatura da DROTRH, junto às suas instalações, enquanto o RUVR, no seu artigo 9.º prevê que as viaturas da RAA sejam “*obrigatoriamente recolhidas em garagem, parque privativo dos serviços ou local expressamente contratado para o efeito, em condições de resguardo e segurança, não podendo pernoitar em locais públicos*” – sublinhado nosso.

## 5. Contratos de Aquisição de Bens e Serviços

A verificação de contratos de bens e serviços incidiu em processos com execução financeira no ano de 2003, independentemente da data da sua celebração. Os procedimentos de análise tiveram em conta a existência ou não de visto do Tribunal de Contas. No primeiro caso, a verificação incidiu na execução física e financeira do contrato.

A análise foi mais abrangente nos contratos não submetidos a visto, onde, para além da execução física e financeira também se examinaram os procedimentos pré contratuais.

Resumidamente, a auditoria incidiu sobre os seguintes aspectos:

### A) Nos Contratos Submetidos a Visto do Tribunal de Contas

- ✚ Execução física e financeira do contrato, nomeadamente:
  - Situação actual da execução do contrato
  - Pagamentos efectuados
- ✚ Autorizações de adiantamentos
- ✚ Autorizações de revisão de preços
- ✚ Despacho(s) de autorização de celebração de contratos adicionais e respectiva fundamentação
- ✚ Contratos adicionais



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## **B) Nos Contratos Isentos de Visto do Tribunal de Contas**

- ✚ Despacho autorizador do início do procedimento pré-contratual
- ✚ Consultas ou anúncio
- ✚ Actas relativas a:
  - Acto público
  - Negociações
- ✚ Proposta do adjudicatário
- ✚ Relatório da análise das propostas
- ✚ Despacho de adjudicação
- ✚ Despacho de aprovação da minuta do contrato
- ✚ Contrato
- ✚ Informação de cabimento de verba
- ✚ Instrumento de prestação de caução
- ✚ Execução física e financeira do contrato, nomeadamente:
  - Situação actual da execução do contrato
  - Pagamentos efectuados
- ✚ Autorizações de adiantamentos
- ✚ Autorizações de revisão de preços
- ✚ Despachos de autorização de celebração de contratos adicionais e respectiva fundamentação
- ✚ Contratos adicionais

A auditoria incidiu nos cinco contratos, seguidamente apresentados, três dos quais visados pelo Tribunal de Contas.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## 5.1 Contratos Isentos de Visto do Tribunal de Contas

### A. Contrato n.º 4/2002/DROTRH – Elaboração de uma Proposta de Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de São Jorge

Ao despacho autorizador do início do procedimento pré-contratual do Secretário Regional do Ambiente, de 25 de Maio de 2001, seguiu-se a publicação de anúncio de concurso público em órgãos de comunicação social, em 4 de Junho de 2001, no JO em 12 de Junho seguinte e no DR em 20 de Junho do mesmo ano.

As actas do acto público, as propostas dos concorrentes e o respectivo relatório de análise constavam do dossier documental, bem como o despacho de adjudicação do Secretário Regional do Ambiente, exarado na Informação n.º 1455/DROTRH, de 19 de Novembro de 2001, e a minuta do contrato, aprovada pelo mesmo Governante, em 11 de Dezembro de 2001.

A informação de cabimento de verba não constava do processo.

O processo foi isento de visto em função do valor do contrato nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, e do n.º 1 da Portaria n.º 88/2002, de 28 de Janeiro.

A execução financeira contratual foi de €319 410,00, IVA incluído, à taxa de 17%, foi suportada em 51% pela DROTRH (€162 899,10) e em 49% pelo INAG (€156 510,90). O encargo da RAA foi inscrito no Programa 24 do Plano Regional para os anos de 2002 e 2003.

A conclusão da prestação de serviço, prevista para Janeiro de 2003, veio a verificar-se em Agosto de 2004, ultrapassando aquele prazo em cerca de ano e meio. A DROTRH suportou um encargo global de €164 848,32, valor que ultrapassa o previsto em €1 949,22. O diferencial é justificado pela modificação da taxa de IVA de 17% para 19%, provocada pela alteração do código do IVA, através do artigo 6.º da Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio. Nas primeiras duas facturas, referentes a trabalhos executados antes daquela alteração, incidiu IVA a 17%, enquanto as restantes, respeitantes a trabalhos posteriores à referida alteração, incidiu IVA de 19%.

### B. Contrato n.º 3/2002/DROTRH – Elaboração de um Projecto de Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha Terceira

Ao despacho autorizador do início do procedimento pré-contratual do Secretário Regional do Ambiente, de 25 de Maio de 2001, seguiu-se a publicação de anúncio de concurso público em órgãos de comunicação social, em 1 de Junho de 2001, no JO em 12 de Junho seguinte e no DR em 18 de Junho do mesmo ano.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

As actas do acto público, as propostas dos concorrentes e o respectivo relatório de análise constavam do dossier documental, bem como o despacho de adjudicação do Secretário Regional do Ambiente, exarado na Informação n.º 1454/DSOT, de 19 de Novembro de 2001, e a minuta do contrato, aprovada pelo mesmo Governante, em 20 de Novembro de 2001.

A informação de cabimento de verba não constava do processo.

O processo foi isento de visto em função do valor do contrato, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, e n.º 1 da Portaria n.º 88/2002, de 28 de Janeiro.

A execução financeira contratual de € 362 700,00, IVA incluído, à taxa de 17%, foi suportada em 51% pela DROTRH (€ 184 977,00) e em 49% pelo INAG (€ 177 723,00). O encargo da RAA foi inscrito no Programa 24 do Plano Regional para os anos de 2002 e 2003.

A conclusão da prestação de serviço, prevista para Janeiro de 2003, veio a verificar-se em Setembro de 2004, ultrapassando aquele prazo em um ano e oito meses. A DROTRH suportou um encargo global de € 203 168,70, valor que ultrapassou o previsto em € 18 191,70. O diferencial é justificado pelo acréscimo da taxa de IVA de 17% para 19%, provocada pela alteração do código do IVA, através da Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio e pelos trabalhos a mais no valor de €24 990,00, autorizados pelo Director Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos em 2 de Agosto de 2002.

A primeira factura, de 19 de Março de 2002, incidiu IVA a 12%, enquanto sobre as restantes, referentes a trabalhos executados após a referida alteração, incidiu IVA de 13%.

Os trabalhos a mais resultaram dos danos provocados por condições atmosféricas adversas, situação prevista no contrato e consubstanciada numa cláusula indemnizatória.

## **5.2 Contratos Submetidos a Visto do Tribunal de Contas**

### **A. Contrato n.º 2/2002/DROTRH – Elaboração de uma Proposta de Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades**

O presente contrato foi visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Fevereiro de 2001. Com um prazo de execução de 365 dias, e uma execução financeira de €381 687,65, IVA incluído, à taxa de 17%, a suportar em 51% pela DROTRH (€194 660,70) e pelo Instituto Nacional da Água (INAG) em 49% (€187 026,95). O encargo da RAA foi inscrito no programa 24 do Plano Regional para os anos de 2002 e 2003.

A prestação de serviço ficou concluída em Setembro de 2004, ultrapassando o prazo previsto no contrato em cerca de ano e meio. A despesa efectiva, a cargo



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

da DROTRH, totalizou €169 220,71, valor inferior ao inicialmente previsto em €25 439,99, apesar do acréscimo da taxa de IVA de 17% para 19%, provocada pela alteração do código do IVA, através da Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio.

## **B. Contrato n.º 1/2002/DROTRH – Elaboração do Projecto de Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas**

O presente contrato foi visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 2002. Com um prazo de execução de 365 dias, e uma execução financeira de €377 003,25, IVA incluído, à taxa de 17%, a suportar em 51% pela DROTRH (€192 271,65) e pelo INAG em 49% (€184 731,60). O encargo da RAA foi inscrito no programa 24 do Plano Regional para os anos de 2002 e 2003.

A prestação de serviço ficou concluída em Setembro de 2004, ultrapassando o prazo previsto no contrato em cerca de um ano e três meses. A despesa efectiva, a cargo da DROTRH, totalizou €194 572,36, valor que supera o inicialmente previsto em €2 300,71. O diferencial é justificado pelo acréscimo da taxa de IVA de 17% para 19%, provocada pela alteração do código do IVA, através da Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio.

## **C. Contrato Regulamentador da Aquisição de uma Unidade de Laboratório Móvel para Monitorização da Qualidade da Água, Ar e Ruído**

O presente contrato foi visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 2000. Com um prazo de execução de 45 dias a contar da data de concessão do Visto e uma execução financeira de €230 378,61, IVA incluído, à taxa de 5%, a suportar pelo Programa 25, Projecto 2 do Plano Regional para o ano de 2000.

A aquisição do bem ocorreu no prazo previsto e pelo valor contratado.

## **6. Contratos de Empreitadas**

Tal como na prestação de serviços, a verificação de contratos de empreitadas incidiu em processos com execução financeira no ano de 2003, independentemente da data da sua celebração. Os procedimentos de análise tiveram em conta a existência ou não do visto do Tribunal de Contas. No primeiro caso, a verificação incidiu na execução física e financeira do contrato.

A análise foi mais abrangente nos contratos não submetidos a visto, onde, para além da execução física e financeira também se examinaram os procedimentos pré contratuais.

Resumidamente, a auditoria incidiu sobre os seguintes aspectos:



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## A) Nos Contratos Submetidos a Visto do Tribunal de Contas

- ✚ Planos de trabalhos e pagamentos, bem como as respectivas modificações
- ✚ Conta corrente da empreitada
- ✚ Autorizações de adiantamentos
- ✚ Autorizações de revisão de preços
- ✚ Autos de suspensão e de prorrogação dos trabalhos
- ✚ Auto de recepção provisória
- ✚ Proposta de realização de trabalhos a mais, com identificação dos trabalhos, preços e justificação
- ✚ Despacho ou deliberação de autorização de celebração de contratos adicionais e respectiva fundamentação
- ✚ Contratos adicionais

## B) Nos Contratos Isentos de Visto do Tribunal de Contas

- ✚ Despacho autorizador do início do procedimento pré-contratual
- ✚ Consultas ou anúncio
- ✚ Actas relativas às várias fases do procedimento
- ✚ Proposta do adjudicatário
- ✚ Relatório de análise das propostas
- ✚ Despacho de adjudicação
- ✚ Despacho de aprovação da minuta do contrato
- ✚ Contrato
- ✚ Informação de cabimento de verba
- ✚ Instrumento de prestação de caução
- ✚ Auto de consignação
- ✚ Planos de trabalhos e pagamentos, bem como as respectivas modificações
- ✚ Conta corrente da empreitada



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

- ✚ Autorizações de adiantamentos
- ✚ Autorizações de revisão de preços
- ✚ Autos de suspensão e de prorrogação dos trabalhos
- ✚ Auto de recepção provisória
- ✚ Proposta de realização de trabalhos a mais, com identificação dos trabalhos, preços e justificação
- ✚ Despacho ou deliberação de autorização de celebração de contratos adicionais e respectiva fundamentação
- ✚ Contratos adicionais

A auditoria incidiu nos quatro contratos, seguidamente apresentados, três dos quais visados pelo Tribunal de Contas.

## **6.1 Contrato Isento de Visto do Tribunal de Contas**

### **A. Intervenção Integrada no Leito, Margens e Zonas Inundáveis das Ribeiras Lajes e Monizes – Porto Formoso**

Ao despacho autorizador do início do procedimento pré-contratual do Secretário Regional do Ambiente, de 13 de Julho de 2001, seguiu-se a publicação de anúncio de concurso público em órgãos de comunicação social em 10 de Agosto de 2001 e no DR em 22 de Agosto do mesmo ano.

As actas relativas às várias fases do procedimento, as propostas dos concorrentes e o respectivo relatório de análise constavam do dossier documental, bem como os despachos do Secretário Regional do Ambiente, de 24 de Outubro de 2001, relativos à adjudicação e aprovação da minuta do contrato.

A informação de cabimento de verba, de 25 de Janeiro de 2002, foi junta ao processo, tal como o instrumento de prestação de caução e a acta referente ao auto de consignação.

O processo incluía, ainda, os planos de trabalho e de pagamentos, bem como a conta corrente da empreitada.

O contrato ficou isento de visto do Tribunal de Contas, em função do seu valor, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, e n.º 1 da Portaria n.º 88/2002, de 28 de Janeiro.

A realização da empreitada tinha um prazo de execução previsto de 120 dias, com início em Março de 2002. O encargo contratual de €342 421,61, com IVA incluído, à taxa de 12%, foi cabimentado nas dotações do Programa 24 do Plano Regional do ano de 2002.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

O prazo de execução da empreitada, de acordo com a respectiva conta corrente, prolongou-se para além do previsto em dois meses, prorrogação autorizada pelo Director Regional, em 17 de Julho de 2002. Tal situação deveu-se à falta de cedência de terrenos para o estaleiro e a conseqüente demora provocada pelas negociações com os proprietários dos terrenos confinantes. Por esse motivo, a obra atrasou-se três semanas. As dificuldades de transporte de Lisboa para Ponta Delgada das cofragens metálicas atrasaram a obra em outras três semanas.

A substituição de alguns trabalhos com a colocação de enrocamentos protelou a conclusão da obra em mais 4 semanas.

Os pagamentos efectuados totalizaram €375 752,82, dos quais €342 299,00 referem-se a trabalhos previstos (praticamente igualaram o valor contratual) e €33 453,72 a trabalhos a mais. Estes últimos foram autorizados por despacho do Director Regional, em 22 de Fevereiro de 2003, exarado na Informação n.º 28/DROTRH, de 7 de Janeiro de 2003 e resultaram da ocorrência de pluviosidade geradora de caudais consideráveis com conseqüências graves ao nível do leito da ribeira conforme relatório da fiscalização.

Sobre a conclusão da empreitada, o técnico da DROTRH contactado referiu que a mesma se encontrava concluída, embora o auto de recepção provisória não constasse do processo.

A fiscalização da obra foi adjudicada à Prospectiva, Lda., pelo preço de €10 080,00, com IVA incluído à taxa de 12%, na sequência de consulta efectuada, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.

Os pagamentos efectuados pelos honorários da fiscalização totalizaram €15 210,00, valor que ultrapassa o previsto em €5 230,00, devido à prorrogação do prazo de conclusão da obra.

## **6.2 Contratos Submetidos a Visto do Tribunal de Contas**

### **A. Contrato n.º 1/2003/DROTRH – Protecção Costeira de Santa Cruz das Flores – Ilha das Flores – 1ª fase**

O presente contrato foi visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Maio de 2003. Com um prazo de execução de 6 meses, a partir da data da consignação (11 de Junho de 2003) e uma execução financeira de €680 933,77, IVA incluído à taxa de 13%, a despesa foi imputada ao programa 24 do Plano Regional para o ano de 2003.

Sobre a conclusão da empreitada, o técnico da DROTRH contactado referiu que a mesma se encontrava concluída, ainda que o auto de recepção provisória não constasse do processo.

A última factura dos trabalhos previstos tem data relativamente próxima da estimada para a conclusão dos trabalhos.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

Os pagamentos efectuados totalizaram €762 260,85, dos quais €680 933,78 referem-se a trabalhos previstos (igualaram o valor contratual) e €81 327,07 a trabalhos a mais. Estes últimos foram autorizados por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 15 de Outubro de 2003, exarado na Informação n.º 1486/DROTRH, de 13 de Outubro de 2003.

Os trabalhos a mais resultaram da necessidade em aumentar o muro de protecção, assim como da plataforma entre o muro e a falésia, e da construção de um muro de suporte de terras e de uma rede de drenagem das águas pluviais para o mar.

Nos termos do n.º1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, os adicionais aos contratos submetidos a visto do Tribunal de Contas deverão também respeitar esta formalidade. O incumprimento desta norma no caso em apreço é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, sendo responsáveis, as entidades que autorizaram a despesa, (Director Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Rui Moreira da Silva Coutinho), e o pagamento (Chefe da Delegação da Contabilidade Pública de Ponta Delgada, Maria da Graça Cordeiro Morais Batista)

A fiscalização da obra foi adjudicada à Prospectiva, Lda., pelo preço de €13 475,28, com IVA incluído à taxa de 13%, na sequência de concurso limitado sem apresentação de candidaturas pelo preço mais baixo, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.

Os pagamentos efectuados pelos honorários da fiscalização igualam os previstos e contratados.

No uso do princípio do contraditório, consagrado no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, a DROTRH e o correspondente Director Regional, à data da assinatura do referido adicional, utilizaram os mesmos argumentos, referindo, ambos, o que se passa a citar:

- “1. No âmbito da auditoria desenvolvida junto da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, foi detectada uma eventual infracção financeira que consistiu na violação da norma sobre a elaboração e execução dos orçamentos.*
- 2. De facto, o adicional ao contrato n.º 1/2003/DROTRH – Protecção Costeira de Santa Cruz das Flores – Ilha das Flores – 1.ª fase, submetido a visto do Tribunal de Contas, deveria, também ele, ter sido remetido para fiscalização prévia, por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.*
- 3. No entanto, a inobservância desta norma não foi intencional, tendo ficado apenas a dever-se a um lapso dos serviços desta Direcção Regional.*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

4. Na verdade, o funcionário que normalmente apoiava o Director Regional na altura, Prof. Doutor Rui Moreira da Silva Coutinho, encontrava-se de férias à data da aprovação dos trabalhos a mais na empreitada em causa.
5. Por outro lado, a data do processamento dos trabalhos a mais em apreço coincidiu com a altura em que os processamentos relativos à Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos passaram a ser efectuados através da Delegação de Contabilidade Pública de Ponta Delgada, sendo que os trabalhos previstos no âmbito da empreitada em causa foram processados através da Delegação de Contabilidade Pública da Horta e os trabalhos a mais foram já processados na Delegação de Contabilidade Pública de Ponta Delgada.
6. Acresce referir que os trabalhos a mais realizados na empreitada em causa respeitaram todos os procedimentos legalmente estabelecidos”.

A Chefe da Delegação da Contabilidade Pública de Ponta Delgada mencionou, sobre o mesmo assunto, o seguinte:

*“Embora não tendo actuado de forma intencional, uma vez que ao termos conhecimento que os trabalhos previstos na Empreitada de Protecção Costeira de Santa Cruz das Flores – Ilha das Flores – 1.ª Fase, tinham sido processadas através da Delegação da Contabilidade Pública da Horta, tivemos o cuidado de solicitar à DROTRH, fotocópia do contrato inicial, bem como fotocópias das facturas já processadas para nossa orientação.*

*Com base nestes elementos e verificando que conforme consta na clausula segunda do adicional ao contrato os trabalhos objecto deste seriam executados nas mesmas condições definidas no contrato n.º 1/2003 de 25 de Março, pelo que demos andamento ao processamento.*

*Da presente situação e dado o incumprimento do previsto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 54/2003 de 28 de Março, neste momento só nos resta lamentar a falta da atenção da nossa parte para o facto, garantindo que de futuro haverá maior cuidado neste sentido”.*

A resposta em sede de contraditório confirma a posição relatada pelo Tribunal de Contas.

### **B. Contrato n.º 20/2002/DROTRH – Empreitada para a regularização do leito da Grota do Passal e aumento da secção de vazão que interfere com a Estrada Regional – Faial da Terra – Ilha de S. Miguel**

O presente contrato foi visado pelo Tribunal de Contas, em 6 de Novembro de 2002. Com um prazo de execução de 4 meses, a partir da data da consignação (11 de Novembro de 2002) e uma execução financeira de €659 807,23, IVA incluído à taxa de 13%, a despesa foi imputada ao programa 24 do Plano Regional para os anos de 2002 e 2003.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

Sobre a conclusão da empreitada, o auto de recepção provisória, datado de 15 de Julho de 2003, constava do processo.

O prazo inicialmente previsto foi prorrogado, na sequência de um adicional que teve por objecto a execução de trabalhos a mais e a supressão de trabalhos a menos. O contrato adicional, assinado em 30 de Maio de 2003, estimava uma prorrogação do prazo inicialmente previsto para a conclusão da obra de dois meses.

Os trabalhos a mais tiveram valor idêntico ao dos trabalhos a menos (€ 285 888,60), originando que os pagamentos efectuados correspondam aos previstos (€659 788,86).

A realização do contrato adicional foi, segundo informação oral do serviço, autorizada por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 30 de Maio de 2003, exarada na Informação n.º 741/DROTRH/DSRH, de 28 de Maio de 2003, ainda que o mesmo se não encontrasse disponível na Direcção Regional.

O processo não incluía o original da referida informação, constando apenas uma minuta da mesma.

Aqueles trabalhos resultaram da substituição dos gabiões por muro de betão, de modo a evitarem-se as expropriações de terrenos que os gabiões obrigariam.

A fiscalização da obra foi adjudicada à Norma-Açores, SA, pelo preço de €16 933,05, com IVA incluído à taxa de 13%, na sequência de concurso limitado sem apresentação de candidaturas pelo preço mais baixo, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.

Os pagamentos efectuados pelos honorários da fiscalização, no montante de €32 172,80, superaram os previstos e contratados em €15 239,75, como consequência da prorrogação do prazo de execução da obra.

### **C. Contrato n.º 18/2002/DROTRH – Intervenção Integrada no Leito e Margens da Ribeira de Santiago – Água da Pau**

O presente contrato foi visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de Outubro de 2002. Com um prazo de execução de 5 meses, a partir da data da consignação (5 de Novembro de 2002) e uma execução financeira de €729 200,53, IVA incluído à taxa de 13%, a despesa foi imputada ao programa 24 do Plano Regional para os anos de 2002 e 2003.

O auto de recepção provisória constante do processo evidenciava a conclusão dos trabalhos em 15 de Julho de 2003.

Os pagamentos efectuados no valor de €712 133,78 ficaram aquém dos previstos (€729 200,53) em € 17 066,75. Os trabalhos a mais e menos, do mesmo montante, foram autorizados por despacho do Secretário Regional do



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

---

Ambiente, de 30 de Maio de 2003, exarado na Informação n.º 733/DROTRH/DSRH, de 28 de Maio de 2003.

Aqueles trabalhos resultaram da substituição dos gabiões por muro de betão, de modo a evitarem-se as expropriações de terrenos que os gabiões obrigariam.

O último pagamento da empreitada em apreço foi efectuado em Janeiro de 2004, cerca de 6 meses após a conclusão dos trabalhos.

A fiscalização da obra foi adjudicada à Norma-Açores, SA., pelo preço de €16 993,05, com IVA incluído à taxa de 13%, na sequência de concurso limitado sem apresentação de candidaturas pelo preço mais baixo, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.

Os pagamentos efectuados pelos honorários da fiscalização, no montante de € 37 252,71, ultrapassaram os previstos e contratados em € 20 259,66, como consequência da prorrogação do prazo de execução da obra.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## CAPÍTULO III – CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Face ao exposto e aos argumentos apresentados, em sede de contraditório, retiram-se as conclusões e formulam-se as recomendações que se seguem:

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>CONCLUSÕES</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Cap. II, Ponto 1	As normas e regras administrativas referentes à gestão de pessoal e ao processamento de despesas são globalmente acolhidas pela DROTRH. Nestes domínios, as responsabilidades encontram-se definidas e atribuídas.	
Cap. II, Ponto 2	Os processamentos das despesas encontram-se devidamente instruídos e assinados pela entidade competente. A classificação económica obedeceu às regras estabelecidas no classificador económico das despesas públicas.	
Cap. II, Ponto 2.2	A imputação ao Plano Regional de despesas no valor de €13 275,82 é merecedora de reservas, por não se destinarem à execução das acções nele previstas.	O orçamento de funcionamento deverá ser dotado com as verbas necessárias, evitando-se o financiamento daquelas despesas pelo Plano de Investimentos.
Cap. II, Ponto 2.2	O processamento de despesas referentes a consumos de combustível, revisões e manutenções de viaturas a prestar serviço no SASM estão a ser pagos pela DROTRH.	Os meios afectos ao SASM deverão ser suportados pelo respectivo orçamento.
Cap. II, Ponto 3	Dos nove processos de concursos de pessoal auditados, três não integram documentação relevante, nomeadamente o despacho autorizador de abertura do concurso e a homologação da lista de classificação final. Cinco daqueles concursos não foram publicitados em pelo menos dois órgãos de imprensa escrita regional, conforme prevê o artigo 4.º do DLR n.º 27/99/A, de 31 de Julho.	Os processos devem ser instruídos com a documentação necessária à sua compreensão e transparência. Nas publicitações dos concursos de pessoal, em órgãos de imprensa escrita, deverão ser observadas as regras legalmente estabelecidas.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>CONCLUSÕES</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Cap. II, Ponto 4	O inventário dos bens afectos à DROTRH não se encontra actualizado. Não engloba a totalidade dos bens e incorpora outros inexistentes no serviço.	O inventário deverá ser actualizado e corresponder aos bens afectos à DROTRH.  Deverá informar-se a Divisão do Património, da Vice-presidência do Governo Regional, sobre essa actualização.
Cap. II, Ponto 4	O inventário dos veículos automóveis da RAA não se encontra actualizado. Dele fazem parte 4 viaturas e uma máquina afectas à DROTRH, quando, na realidade, esses veículos não estão ao seu serviço.	Deverá informar-se a Divisão do Património, da Vice-presidência do Governo Regional, sobre os veículos efectivamente afectos à actividade da DROTRH.
Cap. II, Ponto 4	O regulamento de utilização das viaturas da RAA, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, não é respeitado, na parte referente ao boletim individual da viatura e da folha de serviço diário.	O boletim individual da viatura e da folha de serviço diário deverão ser preenchidos, dando-se cumprimento ao regulamentado.
Cap. II, Ponto 5	A execução financeira dos contratos escritos, referentes à aquisição de bens e serviços, correspondeu à contratualizada.  O prazo da entrega dos bens e da prestação dos serviços excedeu o previsto em mais do dobro do tempo, em quatro dos cinco contratos auditados.	
Cap. II, Ponto 5	As prestações de bens e serviços, objecto de contratos escritos, isentos de visto do Tribunal de Contas, foram precedidas pelas formalidades legalmente exigidas, nomeadamente, a autorização do início do processo pela entidade responsável para o efeito e os procedimentos de consulta ou concursos nos termos do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>CONCLUSÕES</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Cap. II, Ponto 6	A execução financeira dos contratos escritos, referentes a empreitadas, correspondeu à contratualizada. A conclusão das obras excedeu a data prevista em três dos quatro contratos auditados.	
Cap. II, Ponto 6	O adicional de trabalhos a mais, de um contrato visado pelo TC, não foi sujeito a fiscalização prévia, conforme definido no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março. O incumprimento deste normativo é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.	As regras sobre a fiscalização prévia do Tribunal de Contas deverão ser tidas em conta.
Cap. II, Ponto 6	Os contratos de empreitada, isentos de visto do Tribunal de Contas, foram precedidas pelas formalidades legalmente exigidas, nomeadamente, a autorização do início do processo pela entidade responsável para o efeito e os procedimentos de consulta ou concursos legalmente estabelecidos.	



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## Eventuais Infracções Financeiras Evidenciadas

Descrição	Eventual Infracção	Responsáveis	Base Legal
O adicional a um contrato visado pelo TC, não foi sujeito a fiscalização prévia. Valor do adicional de trabalhos a mais – €81 327,07 (com IVA)	Violação da norma sobre a elaboração e execução dos orçamentos (responsabilidade financeira sancionatória).	Director Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (Rui Moreira da Silva Coutinho) que autorizou o processamento e Chefe da Delegação da Contabilidade Pública de Ponta Delgada (Maria da Graça Cordeiro Morais Batista) que autorizou o pagamento.	N.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março e alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## CAPÍTULO IV – DECISÃO

Face ao exposto, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção dada pelo n.º 2 do artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 107.º da mesma Lei.

O Serviço deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

Expressa-se ao Organismo auditado o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

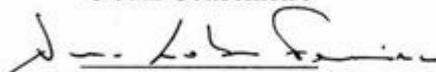
São devidos emolumentos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º e artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme discriminado na conta de emolumentos apresentada no capítulo V.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Serviço auditado, aos responsáveis ouvidos em sede de contraditório, Secretária Regional do Ambiente e do Mar e à Vice-Presidência do Governo Regional.

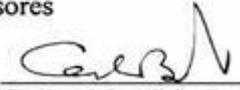
Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 3 de Janeiro de 2005

O Juiz Conselheiro

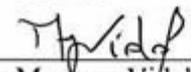
  
(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

   
(Fernando Flor de Lima) (Carlos Maurício Bedo)

Fui presente

A representante do Ministério  
Público

  
(Joana Marques Vidal)



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

### CAPÍTULO V – EMOLUMENTOS

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) (1)

Nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 10.º e artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, são devidos emolumentos pelos serviços abaixo indicados:

Unidade de Apoio Técnico-Operativo		Proc.º n.º 05/122.1		
Entidade(s) fiscalizada(s)		Relatório n		
		Com receitas próprias		
		Sem receitas próprias		X
Descrição	Base de cálculo		Valor	
	Unidade de tempo <sup>(2)</sup>	Custo standart <sup>(3)</sup>		
<b>Desenvolvimento da Acção:</b>				
— Fora da área da residência oficial				€ 119,99
— Na área da residência oficial				€ 88,29
<b>Serviço Auditado:</b>			Total	A Pagar
Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos		171	€ 88,29	15 097,59
Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup>		€ 1 585,80		
Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>		€ 15 858,00		
Empresas de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup>				
Prestação de serviços				
Outros encargos				
<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:  — Acções fora da área da residência oficial ..... € 119,99  — Acções na área da residência oficial..... € 88,29</p>		<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 585,80) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 317,16, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 15 858,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente € 317,16, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>		



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## FICHA TÉCNICA

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação Geral	Carlos Maurício Bedo	Auditor Coordenador
Coordenação	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Execução	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
	Ana Paula Borges	Técnico Verificador Superior Estagiário



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

---

## ANEXOS



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)*

## ANEXO I – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

Unid.: Euro

FOLHA	DESCRIÇÃO	VALOR
147	Tonner para fax	206,29
	Correspondência CTT	506,91
151	Deslocações de Rui Coutinho	1.222,16
	Deslocação de Adelaide Lima	141,68
	Alojamentos de Rui Coutinho	182,09
	Alojamento de Adelaide Lima	153,24
153	Telefone	595,79
	Cartas porte	83,94
154	Toalhas de mãos e papel higiénico	113,09
	Corrector em caneta	7,80
	Papel reciclado	177,41
	Limpeza das Instalações - Novembro	588,73
	Avisos	131,08
	Anúncios de concurso	381,38
155	Locação do edifício	2.773,94
158	Higienização das Instalações	12,96
	Toner para fotocopadora	157,07
159	Pastas de arquivo	28,86
	Limpeza das Instalações - Dezembro	588,73
	Lavagens da viatura	14,00
	Higienização das Instalações	12,96
	<b>TRANSPORTE</b>	<b>8.080,11</b>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

Unid.: Euro

FOLHA	DESCRIÇÃO	VALOR
	<b>TRANSPORTE</b>	<b>8.080,11</b>
	Nota de Crédito em Agência de Viagens	-51,20
	Pastas de arquivo	106,22
	Deslocação de Rui Rodrigues ( Reunião DREPA - PRODESA)	141,68
163	Deslocação de Lúcio Silva (Fiscalização de obras nas Flores)	173,52
	Alojamento de Lúcio Silva	44,55
	Alojamento de Carlos Lopes e Rui Pereira	292,64
	Alojamento de Isabel Machado	139,70
	Blocos de requisições	62,40
165	Aluguer de sala	50,00
	Anúncios publicitários de concursos	1.125,56
	Deslocação de Mário Freitas (Reunião PDM - Graciosa)	141,68
166	Deslocação de Carlos Lopes e Rui Pereira (Reunião do POBHF)	382,08
	Deslocação de Isabel Machado ( Processo de contra-ordenação)	364,04
	Deslocação de Rui Rodrigues ( Reunião na DREPA - PRODESA)	141,68
	Placa 60*40 impressa	418,10
	Correspondência transportada na SATA	13,99
167	Correspondência CTT	448,31
	Encargos com as instalação - electricidade - Outubro e Novembro	560,80
	Material de escritório - saco de silicone	34,68
	Gasóleo para a viatura	35,59
169	Deslocação do D.R. para reunião na DREPA - PRODESA - Terceira	141,68
	Alojamento do Diector Regional	56,54
	Lavagem e aspiração da viatura	7,24
	Material de papelaria	101,36
172	Anúncio publicitário de concurso	1.963,50
173	Regularização de um pagamento - encargos com as instalações	28,33
	<b>TOTAL</b>	<b>15.004,78</b>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

### ANEXO II – DESPESAS DE FUNDO de MANEIO

Unid.: Euro

FOLHA	DESCRIÇÃO	VALOR
136	Parque de estacionamento em Lisboa	15,65
	Táxis	41,00
	Águas e cafés	37,12
	Ajudas de custo	120,45
134	Revelação de rolo fotográfico	8,23
	Encomenda postal	27,88
	Taxis	8,00
	Envelopes almofadados	20,50
	Ajudas de custo	1116,41
132	Envelopes almofadados	9,93
	Modelo de quadros de pessoal	4,80
	Telepac	57,43
	TMN	96,25
	Taxi	10,00
	Águas e cafés	4,24
	Ajudas de custo	923,90
125	Ajudas de custo	426,63
	Envelopes almofadados	9,93
	Guia de pagamento	4,62
	Águas e cafés	12,75
	Parque de estacionamento no aeroporto	15,00
117	Ajudas de custo	62,26
	Águas e cafés	16,27
	Vodafone e TMN	452,00
	TV Cabo	18,87
	Taxi	7,50
	Lavandaria	1,00
111	Ajudas de custo	273,07
	Águas e cafés	51,97
	Comunicações	57,43
	Parque de estacionamento no aeroporto	28,50
	Jantar - representação dos serviços	70,00
	Taxi	13,00
	Diferencial de taxas aeroportuárias	7,84
	<b>TOTAL</b>	<b>4.030,43</b>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

### ANEXO III – DESPESAS DO PLANO

Unid.: Euro

FOLHA	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES
242	Aluguer auditório para reunião POBH das Sete Cidades e Furnas	113,00	
243	Cópias de grandes formatos para PDM	472,96	
244	Painel de auto estrada com publicidade para protecção da orla costeira da Maia	776,33	
	Painel de obras na bacia hidrográfica das Caldeiras	2.040,99	
245	Estudo piloto de gestão integrada da unidade de paisagens da lagoa das Sete Cidades	16.950,00	contrato excepcionado
	Estudo de impacte territorial determinado pelos sistemas de apoio ao turismo	50.850,00	contrato excepcionado
	Materiais para protecção da margem esquerda da Grota da Lapa	138,89	
	Transporte de areia para desassoreamento da Grota do Inferno	1.627,20	
	Aluguer de pá carregadora para protecção da margem de Ribeira	4.248,80	
	Análises a nitratos, fosfatos, fósforo e alumínio para conservação e fiscalização	193,01	
246	Aluguer de máquina giratória para protecção margem de ribeira	723,20	
	Betão para construção de muro em ribeira de Sta. Bárbara	4.746,00	
	Aluguer de máquina giratória para desassoreamento de estações hidrométricas	4.322,25	
	Aluguer de escavadora para protecção das margens da ribeira das Furnas	2.712,00	
	Aluguer de grua e serviço de escolta na margem da lagoa das Furnas	644,10	
	Construção do caminho alternativo à vala das Sete Cidades	8.987,46	conc lim s/ pub de anúncio
247	Carência química de oxigénio e hidrocarboretos para o processo de contra-ordenação	58,61	
248	Tinteiro para laboratório móvel	78,92	
249	Rolos registador de vento para estação hidrométrica	791,68	
250	Manutenção das instalações eléctricas em PT e compressor de arejamento da lagoa das Furnas	282,50	
251	Publicidade de concurso da empreitada da bacia hidrográfica da lagoa do Caldeirão	395,50	
252	Fiscalização da empreitada de correcção e regularização do leito da ribeira do Salto	2.361,70	consulta prévia
	Fiscalização da empreitada de correcção e regularização do leito da ribeira do Salto	2.361,70	consulta prévia
253	Placa impressa para obra de regularização do leito da grota do Passal	406,80	
	Cimento para reparação de muro na Covoadá	555,96	
	Materiais para conservação de suportes de Ribeira na Maia	3.390,00	
	Substituição de barco pneumático de apoio na recolha de amostras de água	1.232,83	consulta prévia
	Materiais para muro de protecção de moradia	1.017,00	
	Aluguer de escavadora giratória para correcção e regularização no Cabouco	4.429,60	
254	Construção de muro de suporte no caminho do Calhau	4.978,00	ajuste directo
	Gasóleo para conservação e fiscalização	122,66	
	Electricidade - Posto de Transformação das Furnas	207,47	
	Desassoreamento da ponte da ribeira de Sto António (mão de obra)	1.791,62	ajuste directo
	Desassoreamento da ponte da ribeira de Sto António (mão de obra)	197,91	ajuste directo
	Desassoreamento da ponte da ribeira do Cruzeiro	3.663,46	ajuste directo
	Desassoreamento da ponte da ribeira do Cruzeiro	508,89	ajuste directo
	<b>A TRANSPORTAR</b>	<b>128.379,00</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

Unid.: Euro

FOLHA	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES
	<b>TRANSPORTE</b>	<b>128.379,00</b>	
255	Fiscalização da empreitada de protecção costeira de Santa Cruz - Ilha das Flores	2.245,88	conc lim s/ pub de anúncio
256	Construção do caminho alternativo à vala das Sete Cidades	31.341,95	concurso limitado
258	Proposta de POBH da lagoa das Furnas	39.111,67	concurso público
259	Proposta de POOC da Ilha de S. Jorge	33.136,74	concurso público
	Proposta do POOC da Ilha de S. Jorge - fotografia aérea e cartografia	18.298,04	ajuste directo
260	Proposta de POOC da ilha Terceira	35.730,00	concurso público
	Planos de ordenamento das orlas costeiras das ilhas de S. Jorge e Terceira	18.294,47	ajuste directo
	Rent a car - vistoria a obras na ilha das Flores	99,00	
261	Deslocações do Director Regional à ilha das Flores	331,36	
	Deslocação de Lúcio Silva à ilha das Flores - vistoria de obras	165,68	
	Alojamento de Lucio Silva na ilha das Flores	171,00	
	Deslocação de José Mendes	285,04	
262	Alojamento SMPH	253,50	
263	Refeições de Carlos Lopes - reunião do Interreg III nas Canárias	278,00	
264	Projecto de reparação do muro de suporte à vala dos Moinhos	4.620,57	ajuste directo
	Aluguer de escavadora para desassoreamento e protecção da ribeira das Tainhas	3.390,00	
	Revelação de fotografias- conservação e fiscalização de ribeiras	9,98	
265	Deslocação de Nuno Cabral para análise de processo	165,68	
	Alojamento de Nuno Cabral para análise de processo	57,00	
	Deslocações no âmbito das análises às lagoas das Flores	520,56	
	Material para conservação e fiscalização de Banco	72,32	
	Aluguer de escavadora giratória para desobstrução do leito da Ribeira dos Silvados	4.384,40	
266	Aluguer de tractores para remoção de produtos em ribeiras	4.474,80	
	Aluguer de rectroescavadora e tractor para limpeza de leito de ribeira	3.028,40	
	Aluguer de motosserra e tractor para desobstrução e remoção de produtos no Faial da Terra	4.515,48	
	Construção de laje de betão para estaleiro do contentor de laboratório - Furnas	2.418,20	
267	Empreitada de protecção costeira de Santa Cruz das Flores	93.612,59	concurso público
268	Despesas diversas do SASM - Anexo IV	14.091,97	
272	Elaboração de uma proposta de POBH da Lagoa das Sete Cidades - 5.ª prestação	16.922,07	concurso público <sup>1</sup>
	Elaboração de uma proposta de POBH da Lagoa das Sete Cidades - 4.ª prestação	33.844,15	concurso público <sup>1</sup>
273	Protecção da Falésia da ER - 1-2ª dos Fenais, Freguesia de S.Mateus, ilha da Graciosa	55.076,48	ajuste directo
274	Pastas de arquivo para SI Geografia Sistemas Informáticos	96,95	
275	Deslocações para reunião da equipa técnica, no âmbito do POBH da lagoa das Sete Cidades	382,08	
276	Disco USB para computador	84,75	
277	Deslocações para reuniões do PU da Horta e PP de Castelo Branco, Flamengos e Pedro Miguel	598,56	
278	Deslocação no âmbito do plano sectorial para a rede Natura 2000 na RAA	147,68	
	<b>A TRANSPORTAR</b>	<b>550.636,00</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

Unid.: Euro

FOLHA	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES
		<b>TRANSPORTE 550.636,00</b>	
279	Deslocações e estadas no âmbito de fiscalizações	510,20	
	Fiscalização da empreitada de protecção costeira de S.Cruz - Flores	2.245,88	conc lim s/ pub de candidaturas
280	Deslocação, transporte e estadas no âmbito de reunião - PROTA	1.115,38	
281	Deslocação, transporte e estadas no âmbito de reunião - INTERREG	2.397,18	
282	Acompanhamento e apoio técnico aos trabalhos de revisão do PROTA - 2.ª Prestação	13.387,50	
283	Transportes e estadias - reunião do Conselho Regional da Água	2.631,96	
284	Arame e lata super rep	54,63	
285	Diversas deslocações e estadas no âmbito de fiscalizações	5.609,22	
286	Assistência técnica ao sistema informático	525,51	
287	Assistência técnica ao sistema informático	994,40	Consulta a 2 fornecedores
	Alugueres de salas e de equipamento audiovisual para Conselho Regional da Água	934,50	
288	Despesas com refeições - Conselho Regional da Água	976,80	
290	Material diverso para reconstrução de moinho de água	3.000,00	
291	Revisão de sonda multiparametrica - mão de obra e peças	5.441,87	
292	Análises físico-químicas efectuadas pelo INOVA às águas residuais de unidades industriais	1.801,67	
293	Reparação do muro da Areia Larga	1.803,65	
294	análises físico-químicas das águas residuais e industriais da cidade de Angra do Heroísmo (prestação de serviço)	22.082,73	contrato excepcionado
	POOC para o troço das Feteiras - Fenais da Luz e Lomba de S. Pedro	26.834,50	concurso público
295	POOC para o troço das Feteiras - Fenais da Luz e Lomba de S. Pedro	55.201,96	
	Adicional ao POOC para o troço das Feteiras - Fenais da Luz e Lomba de S. Pedro	5.520,20	
296	Participação de funcionário em conferência	1.306,62	
	Material de papelaria - acetatos e capas	291,65	PROTA
297	Pastas de arquivo	18,92	PROTA
	Deslocações de João Amaral e Pedro Santos	1.495,97	
	Aluguer de tractor para limpeza do leito da Ribeira do Pico - Povoação	2.135,70	
299	Aluguer de máquinas para limpeza e remoção de materiais nas ribeiras	4.361,80	
	Aluguer de máquinas para desobstrução do leito de ribeira	4.288,35	
	Livro "A fauna submarina Atlântica"	33,50	
300	livro "Sociedade e Território-Açores"	13,50	
	Livro "Açores monumental e turística"	36,00	
301	Materiais para construção de muro na grotta do campo - Várzea	1.977,27	
		<b>A TRANSPORTAR 719.665,02</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

Unid.: Euro

FOLHA	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES
		<b>TRANSPORTE 719.665,02</b>	
	Gasóleo para a viatura	41,93	
	Materiais para construção de muro e protecção de quintal	3.390,00	
	Limpeza das bacias de retenção na ribeira de Santiago em Água de Pau	296,63	
302	Material de construção para protecção de margens de grota	4.173,77	
	Aluguer de máquinas para desobstrução do leito e margens de ribeira	1.615,90	
	Boias	27,01	
	Aluguer de máquinas e transporte para desassoreamento do canal do túnel das Sete Cidades	734,50	
303	Assistência técnica ao sistema informático	1.243,00	consulta
304	Relatório técnico sobre a qualidade da água das lagoas das Furnas e Sete Cidades	5.890,50	
306	Despesas referentes à participação de funcionário em acção de formação	440,02	
	Bateria para o barco, nas Sete Cidades - conservação e fiscalização	163,53	
307	Gasóleo para a viatura 08-98-JU	77,93	
	Electricidade - lagoa das Furnas	214,64	
	Excesso de bagagem (água para análises)	267,40	
308	Tinteiros para laboratório móvel	154,00	
309	Limnigramas para estação hidrométrica	108,20	
313	Alugueres de motosserras e tractores para limpeza e desobstrução de leito de ribeiras	4.474,80	
	Alugueres de motosserras e tractores para limpeza e desobstrução de leito de ribeiras	4.124,50	
	<b>TOTAL</b>	<b>747.103,28</b>	

<sup>1</sup> Valor do Contrato: € 142 202,28



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

### ANEXO IV – FOLHA 268

Unid.: Euro

DESCRIÇÃO	FACTURA	VALOR	REQUISITANTE
Abarçadeiras para espelho	935	27,83	SASM
Acetatos e cartolina	191	56,50	SASM
Sacos plásticos	2846	32,00	SASM
Logotipo para viatura da SRA	1118	277,19	SASM
Bateria	1052	85,52	SASM
Tela e abraçadeiras	226134	82,06	SASM
Reparação de trituradora	875	1.866,06	SASM
Parafusos, anilhas e porcas	283	17,77	SASM
Limas	284	37,83	SASM
Transporte do vigilante da natureza em taxi	134	210,00	SASM
Cópias a cores	218	43,40	SASM
Revelação de fotografias	11018	10,23	SASM
Revelação de fotografias	11291	10,23	SASM
Revelação de fotografias	11272	22,70	SASM
Revelação de fotografias	11295	12,23	SASM
Revelação de fotografias	10891	22,96	SASM
Revelação de fotografias	10936	19,00	SASM
200 litros de gasolina	5233	188,00	SASM
Câmara de ar	2790	20,24	SASM
44 litros de gasóleo	3779	25,52	SASM
100 litros de gasolina	5025	94,00	SASM
90 litros de gasóleo	5069	53,10	SASM
1973 litros de gasóleo	5230	1.164,00	SASM
25 litros de mistura	5231	27,50	SASM
150 litros de gasolina	5232	147,00	SASM
27 litros de óleo	5234	164,45	SASM
100 litros de óleo	4454	566,45	SASM
2009 litros de gasóleo	4531	1.165,22	SASM
407 litros de gasóleo	4694	236,06	SASM
<b>A TRANSPORTAR</b>		<b>6.685,05</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

Unid.: Euro

DESCRIÇÃO	FACTURA	VALOR	REQUISITANTE
	<b>TRANSPORTE</b>	<b>6.685,05</b>	
50,2 litros de gasolina	2570	46,02	SASM
2 litros de gasolina	2571	12,18	SASM
298,93 litros de gasóleo	2678	173,38	SASM
125,5 litros de gasóleo	2805	74,05	SASM
278,73 litros de gasóleo	293	164,17	SASM
76,55 litros de gasóleo	2942	45,16	SASM
154,09 litros de gasóleo	3081	90,92	SASM
Lavagem e aspiração de viatura	2588	7,24	SASM
Lavagem e aspiração de viatura	2806	7,24	SASM
50 litros de gasolina	4532	48,00	SASM
77 litros de gasóleo	4695	45,43	SASM
207 litros de gasóleo	4808	122,13	SASM
50 litros de gasóleo	5023	29,00	SASM
5 litros de óleo	5024	30,45	SASM
224 litros de gasóleo	5026	132,16	SASM
Revisão de viatura	5331	709,63	SASM
Mão de obra e óleo para viatura	5285	73,34	SASM
Revisão de viatura	5301	300,56	SASM
Alavanca de velocidades e retentor	5180	458,41	SASM
Óleo, anilha e pneu	232	430,78	SASM
Mudança de óleo	233	25,49	SASM
Mudança de óleo	177	33,49	SASM
Revelação de fotografias	110055	10,23	SASM
Revelação de fotografias	11259	9,48	SASM
Revelação de fotografias	10813	25,00	SASM
Revelação de fotografias	10818	10,25	SASM
Revelação de fotografias	10887	17,21	SASM
Revelação de fotografias	11037	9,98	SASM
Revelação de fotografias	11047	11,50	SASM
Revelação de fotografias	11254	12,00	SASM
	<b>A TRANSPORTAR</b>	<b>9.849,93</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (05/124.1)

Unid.: Euro

DESCRIÇÃO	FACTURA	VALOR	REQUISITANTE
	<b>TRANSPORTE</b>	<b>9.849,93</b>	
Revelação de fotografias	11284	11,50	SASM
Pneus para retroescavadora	1380	1.261,00	SASM
Reparação de pneu	1687	3,25	SASM
Transporte do vigilante da natureza em taxi	135	175,00	SASM
Transporte do vigilante da natureza em taxi	137	70,00	SASM
Fotocópias e impressão	750	202,71	SASM
Passes sociais de funcionário	743773	48,97	SASM
Passes sociais de funcionário	743691	48,97	SASM
Pneus	12109	364,54	SASM
200 litros de gasóleo	2598	118,00	SASM
201 litros de gasóleo	2608	118,00	SASM
202 litros de gasóleo	2742	118,00	SASM
203 litros de gasóleo	2743	118,00	SASM
Nylon para roçadora	5328	19,03	SASM
Luvas	5329	66,26	SASM
Laminas e correntes de motosserra	15753	293,39	SASM
Limatões para motosserra	15754	13,56	SASM
Revisão de viatura	10645	613,05	SASM
Lombada e pasta	2482	17,72	SASM
Equilibrar pneus	3004	16,14	SASM
Cópias	826	10,37	SASM
Mudança óleo de retroescavadora	1-30102179	260,58	SASM
Reparação de 2 udómetros	465	68,37	SASM
Lavagem e aspiração de viatura	3082	7,24	SASM
Cópias	770	198,39	SASM
<b>TOTAL</b>		<b>14.091,97</b>	